



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 814/2001.

Sapé, 15 de junho de 2001.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA Nº
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Em 15 de junho de 2001

Romero Baúilha Neto
Diretor do Departamento de Administração
Sec. de Administração
Mat 1195-9

AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL PARA O
FIM QUE TENCIONA E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais,
faço saber que o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a
realização de despesas em atividades voltadas para o incentivo ao esporte
amador.

Art. 2º - Mediante Decreto, o Poder Executivo
promoverá a abertura de Crédito autorizado na forma do artigo anterior,
estabelecendo a classificação funcional programática das despesas
correspondentes.

Art. 3º - O valor autorizado na forma do artigo 1º,
poderá ser suplementado, em caso de insuficiência, respeitadas as
disposições contidas no artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, tendo efeitos financeiros exequíveis a partir de 13 de junho de
2001.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL
DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, em 15 de Junho de 2001.

JOSE FELICIANO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registro às fls. 371/238 do livro Nº 204

Em 15 de junho de 2001
Romero Baúilha Neto
Sec. de Administração
Diretor de Administração Mat 1195-9